



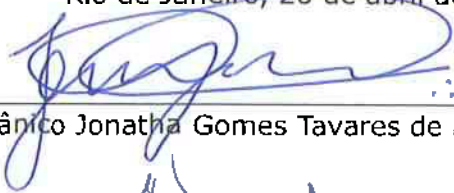
## Deliberação CER/RJ nº 005/2026

Órgão de origem	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comissão Permanente</li><li>• <b>Comissão Eleitoral Regional</b></li><li>• Órgão de Suporte</li><li>• Órgão Consultivo</li></ul>	Tipo de documento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processo nº e-2026400379</li><li>• Protocolo nº</li><li>• Outros: _____</li></ul>
Assunto	: Notificação para complementação de documentação de registro de candidatura, nos termos do § 2º do Art. 48 da Resolução nº 1.150/2026		
Interessado	: Milton Nazareno Ramos Neves		

A Comissão Eleitoral Regional (CER-RJ), conforme previsto no Regimento do CREA-RJ, e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025), reunida nesta data, e considerando o disposto no Art. 48. A CEF ou CER, conforme o caso, analisará os requerimentos de registro quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, no prazo de 3 (três) dias úteis do encerramento do prazo para registro; considerando o § 2º Na ausência de documentação obrigatória, a Comissão Eleitoral comunicará o interessado para complementação no prazo improrrogável de 3 (três) dias, sob pena de indeferimento de plano do registro de candidatura; considerando que após análise técnica tempestiva realizada por esta Comissão, constatou-se que o requerimento apresentado em 17 de abril de 2026 - Processo nº e-2026400379, apresenta instrução documental incompleta, em inobservância aos requisitos estabelecidos no Art. 45, inciso III e VIII, da Resolução Confea nº 1.150/2026, notadamente quanto à ausência da Certidão Criminal da Justiça Federal do domicílio do requerente, ressaltando-se que a norma exige a apresentação cumulativa de certidões cíveis e criminais, tanto da esfera estadual quanto da federal; e a inadequação do Curriculum Vitae resumido, que excedeu o limite máximo de uma lauda permitido pelo regulamento; considerando que o Engenheiro Sanitarista e Ambiental Milton Nazareno Ramos Neves não atende integralmente aos requisitos documentais obrigatórios previstos na referida Resolução, **DELIBEROU**: 1. Notificar o interessado para que proceda à complementação da documentação obrigatória a saber: I) certidão negativa das varas criminais da justiça federal do domicílio do requerente, com prazo não superior a noventa dias da emissão; II) resumo de curriculum vitae, redigido em no máximo uma lauda; 2. Estabelecer o prazo improrrogável de 3 (três) dias, após a notificação, conforme calendário eleitoral (Decisão Plenária Confea Nº PL-1818/2025), tendo como prazo final o dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira), para a regularização da pendência. 3. Fica o interessado advertido de que a não apresentação dos documentos no prazo estipulado ensejará o indeferimento de plano do registro de candidatura, conforme expressa previsão legal do dispositivo citado. 4. Dê-se ciência ao interessado por meio eletrônico e/ou canal oficial de comunicação informado no requerimento de registro de candidatura.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026.

**Membros:**

  
Eng. Mecânico Jonatha Gomes Tavares de Mello - **Coordenador**

  
Eng. de Produção Alberto Balassiano - **Coordenador-Adjunto**



**Deliberação CER/RJ nº 005/2026**

Eng. de Seg. do Trab. e Químico Luiz Alexandre Mosca Cunha

*Cesar Junqueira Leite*  
Eng. Naval Agenc. Cesar Junqueira Leite

*Livio Marco Assis de Almeida*

Eng. de Produção e de Seg. do Trab. Livio Marco Assis de Almeida



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

#### Notificação de Pendência de Registro de Candidatura

**PARA:** Engenheiro Sanitarista e Ambiental Milton Nazareno Ramos Neves

**ASSUNTO:** Notificação de Complementação Documental – Registro de Candidatura (Processo nº e-2026400379)

**DATA:** 23 de abril de 2026

**FORMA DE ENVIO:** Eletrônico / Canal Oficial

---

**Prezado Engenheiro Milton Nazareno Ramos Neves,**

A **Comissão Eleitoral Regional do Rio de Janeiro (CER-RJ)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 1.150/2025 do Confea, vem por meio desta **NOTIFICÁ-LO** acerca da análise técnica do seu requerimento de registro de candidatura, protocolado em 17 de abril de 2026.

Conforme a **Deliberação CER/RJ nº 005/2026**, constatou-se que a instrução documental apresenta omissões e inadequações em inobservância aos requisitos do **Art. 45, incisos III e VIII** da referida Resolução. Para a regularização do pedido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes itens:

#### 1. Documentação e Ajustes Pendentes

- **Certidão Negativa das Varas Criminais da Justiça Federal:** Deve ser emitida pela seção judiciária do seu domicílio, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Ressalta-se que a norma exige a apresentação cumulativa de certidões cíveis e criminais das esferas estadual e federal.
- **Resumo de Curriculum Vitae:** O documento apresentado excedeu o limite permitido. Deve ser enviado novo arquivo redigido em, no máximo, **1 (uma) lauda**, conforme determina o regulamento.

#### 2. Prazo e Condições

Fica estabelecido o prazo **improrrogável de 3 (três) dias úteis**, contado a partir desta notificação, conforme o calendário eleitoral vigente (Decisão Plenária Confea nº PL-1818/2025), encerrando-se no dia: **27 de abril de 2026 (segunda-feira)**

**ADVERTÊNCIA:** Fica o interessado devidamente advertido de que a não apresentação dos documentos ou o não cumprimento das adequações no prazo estipulado ensejará o **indeferimento de plano** do registro de candidatura, conforme o Art. 48, § 2º da Resolução nº 1.150/2025.

A documentação deverá ser protocolada no setor de atendimento da Sede ou Inspetorias do Crea-RJ ou através do e-mail [cer@crea-rj.org.br](mailto:cer@crea-rj.org.br).

Atenciosamente,

  
**Jonathan Gomes Tavares de Mello**  
Engenheiro Mecânico

**Coordenador da Comissão Eleitoral Regional - CER-RJ**